



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº. 2.890/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS
PARA PARCERIA DE PAVIMENTAÇÃO
NO ACESSO À EMPRESA MONTE
VÊNETO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a empresa Monte Vêneto, para pavimentação do trecho da via, a partir da ERS - 359, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Caberá ao Município a realização do projeto, dos serviços de terraplanagem, compactação do solo, fornecimento de todos os materiais necessários para a execução da obra, bem como a fiscalização e recebimento da mesma.

Art. 3º. Caberá à empresa a execução da mão de obra necessária para a realização da referida obra e seus respectivos encargos a fim de propiciar a sua correta execução, nos moldes projetados.

Art. 4º. A execução submeter-se-á à fiscalização municipal e ao cumprimento de suas determinações, devendo comunicar, por escrito, a conclusão da obra para o recebimento do Município.

Parágrafo Único. Comunicada a conclusão dos serviços, será emitido pela Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento o recebimento provisório, ficando a obra em observação pelo prazo de 90 (noventa) dias, findos os quais, não sendo verificado defeito, será fornecido o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia pela boa execução, nos termos da lei civil vigente.

Handwritten signature/initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo, no que for cabível.

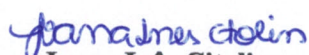
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

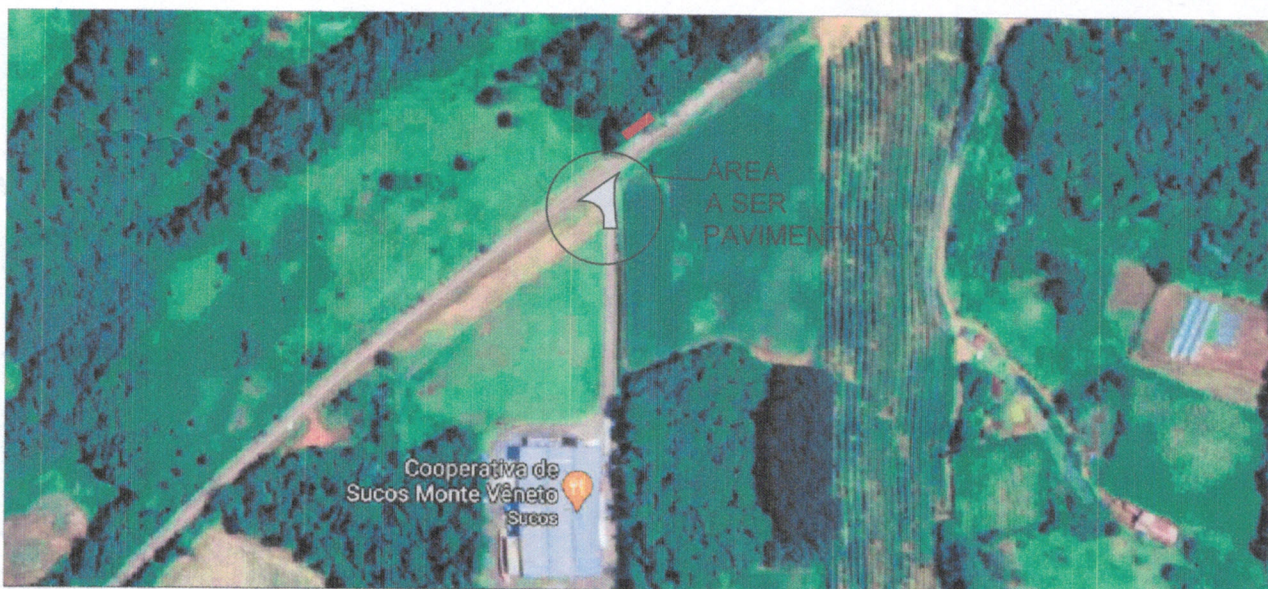
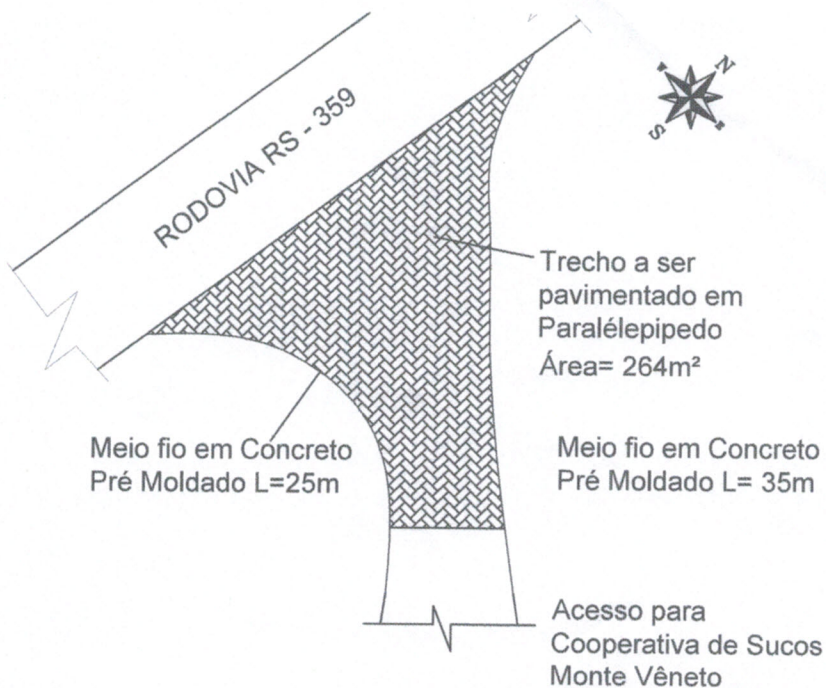

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
- Lei municipal -
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 05/11/21
a 20/11/21. 



OBRA / LOCAL

PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A FÁBRICA DE SUCOS MONTE VÊNETO

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Cotiporã
RESPONSÁVEL TÉCNICO

CNPJ: 90.898.487/0001-64

Cristiano Fugali

Cristiano Fugali
Engenheiro Civil
CREA/RS 236549
Cotiporã



Prefeitura Municipal de Cotiporã
"Aqui a vida é melhor."

DATA

JUNHO/2021

DESENHO

MIQUEL/JEFERSON

ESCALA

INDICADA

PRANCHA

01

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

OBRA: Pavimentação do acesso a fábrica de sucos Monte Vêneto

LOCAL: RS 359 - Cotiporã/RS

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EMPRESA	ATA n.º	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MATERIAL						
1.1	Paralelepípedo	Pagnoncelli	010/21	243,00	m²	46,49	11.297,07
1.2	Meio fio em concreto pré moldado 9x12x30x1,00m	MLT Ltda.	0004/20	60,00	m	16,00	960,00
1.3	Pó de brita ou pedrisco	Leo Rui	032/20	46,66	ton.	49,46	2.307,61
1.4	Brita anti - estrusiva nº 1	Mineradora K9	035/20	11,66	ton.	49,40	576,20
						CUSTO ITEM 1	15.140,88
2	MÃO DE OBRA						
2.1	Serviço de pavimentação de vias	L. R. BETT	024/20	243,00	m²	15,30	3.717,90
2.2	Serviço de assentamento de meio fio	L. R. BETT	024/20	60,00	m	10,20	612,00
						CUSTO ITEM 2	4.329,90
						CUSTO TOTAL	19.470,78

Cotiporã, 21 de Junho de 2021

Cristiano Fugali
Engenheiro Civil - CREA/RS 236549Cristiano Fugali
Engenheiro Civil
CREA/RS 236549
P. M. Cotiporã